



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
DIREÇÃO DO *CAMPUS* REALEZA

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 8577-000, 46 3543-8302  
diretor.rl@uffs.edu.br,ww.uffs.edu.br

**PORTARIA Nº 102/CRE/UFFS/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025**

Criar a Brigada Voluntária de Prevenção e Combate a Incêndio, no âmbito do *Campus* Realeza.

O DIRETOR DO *CAMPUS* REALEZA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a competência delegada por meio da Portaria Nº 233/GR/UFFS/2018, e com base na ABNT NBR 14276 de 2006, da NPT 017 de 2011 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CRIAR a Brigada Voluntária de Prevenção e Combate a Incêndio, no âmbito do *Campus* Realeza da Universidade Federal da Fronteira Sul.

**Art. 2º** São atribuições desta Brigada:

I - Ações de Prevenção:

- a) conhecer o plano de emergência contra incêndios das edificações;
- b) avaliar os riscos existentes;
- c) inspecionar os equipamentos de combate a incêndio, primeiros socorros e outros existentes na edificação da planta;
- d) inspecionar rotas de fuga;
- e) elaborar relatório das irregularidades encontradas no tocante a prevenção e proteção contra incêndios;
- f) encaminhar o relatório aos setores competentes;
- g) orientar a população fixa e flutuante;
- h) participar de exercícios simulados;
- i) verificar a necessidade de contratação de reciclagens e novos treinamentos, e encaminhar a demanda.

II - Ações de Emergência:

- a) identificação da situação;
- b) orientar e auxiliar no abandono da edificação;
- c) orientar a evacuação/abandono do imóvel quando em caso de incêndio e/ou sempre em que houver o acionamento do alarme de incêndio;
- d) acionamento do Corpo de Bombeiros e/ou ajuda externa;
- e) combater o princípio de incêndio com os dispositivos da edificação;
- f) realizar o corte de energia;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
DIREÇÃO DO *CAMPUS* REALEZA

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 8577-000, 46 3543-8302  
diretor.rl@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

- g) prestar os primeiros socorros;
- h) recepção e orientação ao Corpo de Bombeiros.

III - Realizar reuniões bimestrais com registro em atas, onde são discutidos os seguintes assuntos:

- a) funções de cada membro da brigada dentro do plano;
- b) condições de uso dos equipamentos de combate a incêndio;
- c) apresentação de problemas relacionados à prevenção de incêndios encontrados nas inspeções para que sejam feitas propostas corretivas;
- d) atualização das técnicas e táticas de combate a incêndio;
- e) outros assuntos de interesse.

IV - Plano de Emergência do *Campus*, e demais documentações:

- a) anualmente analisar o Plano de Emergência, e se for o caso elaborar atualização;
- b) acompanhar a renovação de alvarás.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria Nº 37/CRE/UFRS/2023, de 05 de julho de 2023.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFRS.

MARCOS ANTÔNIO BEAL  
Diretor do *Campus*



*PORTARIA Nº 102/2025 - CRE (10.40)*

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 26/05/2025 16:27 )*

MARCOS ANTONIO BEAL  
DIRETOR DE UNIDADE - TITULAR  
CRE (10.40)  
Matrícula: ###675#1

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:  
**102**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **26/05/2025** e o código de verificação: **e6cf84d78b**